



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplantina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2026.

Of. nº. 057/2026-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 66/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **66**, de 21 de maio de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar a devolução de saldo remanescente referente ao Convênio nº 156/2023 – SECID/PARANACIDADE, SIT nº 59014, relativo à execução de obras de pavimentação urbana no Parque Alvorada, em conformidade com as exigências legais e contábeis aplicáveis.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 21 DE MAIO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 9.230,80 (nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.369,20 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e II, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 9.230,80 (nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos) e e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.369,20 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gab Sec Mun de Serviços e Obras Públicas	
Funcional Programática: 12.001.0004.0121.0323.2411	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00865 - Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID - Pavimentação Parque Alvorada	R\$ 9.230,80
Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.001	Gab Sec Mun de Serviços e Obras Públicas	
Funcional Programática: 12.001.0004.0121.0323.2411	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	00865 - Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID - Pavimentação Parque Alvorada	R\$ 1.369,20
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.600,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, e recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011199210 - Rendimentos Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID Pavimentação Parque Alvorada da fonte 00865 - Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID - Pavimentação Parque Alvorada Vinculado nos termos do inciso I e II, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 0323 - PLANEJAMENTO URBANO

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2411	Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas	Serviços Urbanos	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 10.600,00	00865 - Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID - Pavimentação Parque Alvorada

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	12 - Secret. Mun. de Serv. e Obras Públicas					
Programa:	0323 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação:	2411 - Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas					
Produto:	Serviços Urbanos		Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas		
	Serviços Urbanos			Outras Unidades e Medidas		
Vínculo:	00865 - Termo de Convênio nº 156/2023 - SECID - Pavimentação Parque Alvorada					

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 10.600,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2026.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2026

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, por meio do Ofício nº 099/2026, constante no Processo Digital nº 18377/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a devolução de saldo remanescente do Convênio nº 156/2023 – SECID/PARANACIDADE, SIT nº 59014, destinado à execução de obras de pavimentação urbana no Parque Alvorada.

A medida se faz necessária em razão da conclusão da execução do objeto conveniado e da existência de saldo financeiro remanescente, cuja devolução ao órgão concedente deve observar os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional permitirá a adequada contabilização da devolução dos recursos, garantindo a regularidade da prestação de contas do convênio e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal